

Entre a errância e a norma: o sujeito marginal e a violação da dignidade em “Hotel atlântico”, de João Gilberto Noll

Valci Vieira dos Santos
Philippe Vieira Afonso

Desleitura

ISSN 2764-006X — Número 15 - jan. | fev. 2026

[Recebido em 10 jan. 2026, aceito em 02 fev. 2026]

DOI <https://doi.org/10.56372/desleitura.v15i15.236>

Valci Vieira dos Santos

Doutor em Estudos Literários/Literatura Comparada (Universidade Federal Fluminense). Pós-doutor em Letras (PPGLEV / Universidade Federal do Rio de Janeiro). Pós-doutor em Letras (PPGL / Universidade Federal do Espírito Santo). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Letras / Mestrado da UNEB.
E-mail: profvalcivieira@gmail.com

Philippe Vieira Afonso

Mestrando em Letras (Universidade do Estado da Bahia). Professor de Direito da Faculdade do Sul da Bahia (FASB).
E-mail: ph.vieiraafonso@gmail.com

Resumo: Neste estudo examinaremos de que modo a condição de sujeito errante e anônimo no romance *Hotel atlântico* (1989), de João Gilberto Noll, pode ser interpretada como uma metáfora da exclusão social e da falha do Estado na garantia da Dignidade da Pessoa Humana. A metodologia adotada foi qualitativa e bibliográfica, ancorada no diálogo entre a análise textual da obra e os conceitos jurídicos de Dignidade da Pessoa Humana e Direitos da Personalidade, contando com o suporte teórico-filosófico de Giorgio Agamben (2002) para conceituar a “vida nua”. Como resultado, demonstrou-se que o protagonista, ao ser despojado de nome, morada e laços sociais, atinge uma condição de desamparo que o transforma na figura alegórica da “vida nua” (zoê), um ser que foi politicamente excluído da proteção da vida qualificada (bios). A marginalidade ficcional de Noll funciona como um poderoso contraponto negativo ao arcabouço da Constituição Federal de 1988, pois expõe a distância abissal entre a promessa normativa do Direito e a realidade da exclusão social. Conclui-se que a obra é um documento artístico fundamental para a crítica constitucional, revelando que o vazio existencial do protagonista é a manifestação da falha do Estado em conferir proteção e ancoragem ao cidadão, consolidando-se como um instrumento essencial para a reflexão sobre a aplicação real do princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

Palavras-chave: Literatura. *Hotel atlântico*. João Gilberto Noll. Dignidade da Pessoa Humana. Direitos da Personalidade.

Abstract: In this study, we will examine, how the condition of the wandering and anonymous subject in João Gilberto Noll's novel *Hotel Atlântico* (1989) can be interpreted as a metaphor for social exclusion and the State's failure to guarantee the Dignity of the Human Person. The adopted methodology was qualitative and bibliographic, anchored in the dialogue between the textual analysis of the work and the legal concepts of Dignity of the Human Person and Personality Rights, relying on the theoretical-philosophical support of Giorgio Agamben (2002) to conceptualize “bare life.” As a result, it was demonstrated that the protagonist, upon being stripped of name, dwelling, and social ties, reaches a condition of helplessness that transforms him into the allegorical figure of “bare life” (zoê), a being who was politically excluded from the protection of qualified life (bios). Noll's fictional marginality functions as a powerful negative counterpoint to the framework of the 1988 Federal Constitution, as it exposes the abyssal distance between the normative promise of Law and the reality of social exclusion. It is concluded that the work is a fundamental artistic document for constitutional criticism, revealing that the protagonist's existential emptiness is the manifestation of the State's failure to provide protection and anchoring to the citizen, consolidating itself as an essential instrument for reflection on the actual application of the principle of the Dignity of the Human Person.

Keywords: Literature. *Hotel atlântico*. João Gilberto Noll. Dignity of the Human Person. Personality Rights.

Introdução

A literatura brasileira contemporânea frequentemente se volta para a representação do sujeito em crise, explorando os vazios deixados pelo colapso das grandes utopias e pelo avanço da fragmentação social. Neste panorama, a obra de João Gilberto Noll (1946–2017) emerge como um estudo visceral da errância e do desamparo existencial. O romance *Hotel atlântico* (1989), em particular, narra a jornada sem nome e sem destino de um protagonista que, ao se despojar de laços e de morada, se torna uma alegoria da marginalidade e da vulnerabilidade no tecido social.

O cerne da narrativa nolliana reside na anulação da identidade – o protagonista é um ex-ator anônimo que transita por uma sucessão de não-lugares (rodoviárias, hotéis baratos, estradas), perdendo qualquer ancoragem física ou social. Essa condição ficcional, de um ser despojado de nome, endereço e projeto de vida, evoca reflexões profundas que transcendem o campo estritamente literário e tocam as fundações do Direito.

O presente ensaio insere-se no campo de estudo do Direito e Literatura, propondo uma análise integrada entre a ficção de Noll e o princípio fundamental da Dignidade da Pessoa Humana (Art. 5º da Constituição Federal de 1988). Argumenta-se que a marginalidade extrema vivenciada pelo protagonista, a sua “vida nua”¹ – desprovida de direitos e reconhecimentos – funciona como um espelho crítico da falha do Estado em garantir a cidadania plena e a proteção aos indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Neste contexto, a pergunta-problema que guia a investigação é: De que modo a condição de sujeito errante e anônimo em *Hotel atlântico* pode ser interpretada como uma metáfora da exclusão social e da falha do Estado na garantia da Dignidade da Pessoa Humana, e quais reflexões essa marginalidade ficcional provoca no campo do Direito?

Para responder a esse questionamento, o objetivo geral é examinar a representação da marginalidade e do desamparo existencial do protagonista de *Hotel atlântico* como uma crítica literária à efetividade do princípio constitucional da Dignidade da Pessoa Humana no Brasil. A metodologia será qualitativa e bibliográfica, ancorada no diálogo entre a análise textual da obra e os conceitos jurídicos de Dignidade da Pessoa Humana e Direitos da Personalidade, contando com o suporte teórico-filosófico de autores como Giorgio Agamben (2002) para conceituar a “vida nua” do marginalizado.

Com esta abordagem, o projeto visa a contribuir para a crítica nolliana ao explorá-la sob a ótica da teoria constitucional, enriquecendo o debate sobre o papel da literatura como instrumento de reflexão sobre os fundamentos éticos e jurídicos de nossa sociedade.

Fundamentação teórico-metodológica: o olhar estrutural e a vida desprotegida

O romance *Hotel atlântico*, de João Gilberto Noll, publicado em 1989, dialoga profundamente com o contexto histórico-social do Brasil dos anos 1980, período marcado por instabilidade política, crise econômica e reconfiguração das identidades coletivas após o fim do regime militar. A chamada “década perdida” (Fausto, 2006) foi atravessada por inflação descontrolada, desemprego crescente, descrença nas instituições e insegurança cotidiana.

Esse cenário gerou um sentimento difuso de desamparo social que encontra ressonância direta na narrativa de *Hotel Atlântico*, cuja atmosfera é construída a partir da errância de um protagonista sem rumo, sem vínculos e sem passado definido. Sua trajetória opaca, marcada pela ausência de objetivos claros, funciona como metáfora da própria sociedade brasileira daquele período, que buscava se reorganizar em meio às incertezas econômicas e às expectativas frustradas de que a redemocratização resolveria imediatamente as mazelas do país.

A fragmentação narrativa presente na obra, estruturada por episódios aparentemente desconexos e transições abruptas, reflete a fragmentação social do Brasil pós-ditadura. Durante os anos 1980, antigos padrões autoritários ruíam enquanto novas formas políticas e sociais ainda não estavam consolidadas. O país vivia um processo de reconstrução de suas identidades, tanto individuais quanto coletivas, e essa sensação de deslocamento é capturada pela escrita de Noll, cuja estética fragmentada ecoa a instabilidade estrutural e emocional que marcava o período. Ao contrário de narrativas tradicionais que oferecem explicações ou linearidade, Noll apresenta uma experiência literária feita de rupturas, sugerindo um Brasil em trânsito, ainda distante de qualquer estabilidade.

A violência difusa que perpassa o romance, sempre inesperada e muitas vezes injustificada, corresponde ao ambiente social de insegurança que atravessava a década. Mesmo com o fim formal da ditadura, os resquícios da cultura autoritária persistiam nas práticas institucionais e na vida cotidiana, enquanto a urbanização acelerada e o aumento da desigualdade alimentavam uma percepção constante de vulnerabilidade. Os espaços degradados e efêmeros por onde o protagonista circula — hotéis decadentes, estradas vazias, cidades anônimas — reforçam essa imagem de um país marcado pela precariedade e pela transitoriedade, em que tudo parece provisório e deslocado.

Assim, *Hotel Atlântico* pode ser lido como uma síntese literária do Brasil dos anos 1980. Ao construir uma narrativa que privilegia o estranhamento, a desorientação e a fluidez identitária, Noll captura não apenas as tensões sociais e políticas de uma década de transição, mas também a experiência subjetiva de viver em um país que buscava redefinir seu próprio sentido após duas décadas de autoritarismo. A obra expressa, de modo simbólico e estético, a atmosfera de incerteza e reconstrução que marcou o período, oferecendo uma leitura profundamente enraizada na realidade histórica que a produziu.

Retomando o objetivo principal deste ensaio, essa discussão pode ainda ser ampliada a partir de um personagem

de representação radical do “cidadão esvaziado”, alguém que, embora formalmente titular de direitos fundamentais e direitos da personalidade, encontra-se completamente deslocado de qualquer condição material, social ou subjetiva que permita exercer tais direitos de modo pleno. Essa leitura permite aproximar literatura e teoria jurídica, iluminando como a ficção de Noll antecipa debates essenciais sobre cidadania, dignidade e subjetividade no Brasil pós-ditadura e pós-Constituição de Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Hotel atlântico emerge como uma obra que, ao narrar a anulação da identidade e o desamparo extremo, funciona como um contraponto visceral ao otimismo legal da Constituição de 1988. A jornada do protagonista, antes de ser um mero exercício estético, é um registro artístico da falha do Estado em garantir a ancoragem material necessária para que a Dignidade da Pessoa Humana possa ser exercida em sua plenitude.

A literatura brasileira que emerge no contexto pós-redemocratização e crise das utopias engaja-se profundamente com a reflexão sobre o sujeito pós-moderno. Este sujeito é caracterizado pela crise da identidade, pela fragmentação social e pela errância existencial, elementos que João Gilberto Noll explora de forma singular e visceral em *Hotel atlântico*.

O período pós-moderno, marcado pela fluidez das relações sociais e pela descrença nas instituições que antes forneciam arcabouços identitários sólidos (família, trabalho, ideologia), engendra um tipo de personagem literário desprovido de referências fixas. Noll leva esse fenômeno ao extremo ao despojar seu protagonista de elementos identitários básicos, como o nome, o endereço e a profissão estável.

Essa anulação da identidade não é um mero recurso estilístico; ela reflete a sensação de despersonalização e anonimato que acompanha o indivíduo na sociedade de consumo e no cenário de profunda exclusão social. O protagonista de Noll torna-se um tipo alegórico do “ninguém”, um ser que existe biologicamente, mas que é esvaziado de seu status de sujeito social e legalmente reconhecido.

A errância constitui o motor narrativo de *Hotel atlântico*. O protagonista está em perpétuo movimento, transitando por espaços que o antropólogo Marc Augé (2009) define como “não-lugares” (aeroportos, rodoviárias, hotéis de passagem). Estes são locais de trânsito, onde as relações são efêmeras e a identidade é suspensão.

Na ficção nolliana, esses não-lugares atuam como cenários que reforçam a fragmentação social e a falta de pertencimento. O sujeito que não se fixa a um lugar ou a um grupo se torna socialmente invisível e, crucialmente para a nossa análise, juridicamente vulnerável. A perda da morada e o despojamento de laços representam a negação daquele substrato social que confere ao indivíduo a sua proteção fundamental. Em Noll, a linguagem e a estrutura narrativa ecoam essa fragmentação, a obra não busca reconstituir uma realidade organizada, mas sim expor a ferida aberta da existência.

Essa estética do despojamento é crucial para a intersecção com o Direito, pois estabelece a obra como um documento artístico da vulnerabilidade. Ao levar o personagem à beira da existência nua, sem nome, sem direitos reconhecidos, e exposto à arbitrariedade, Noll fornece à crítica constitucional uma imagem poderosa do ponto em que o Estado falha em proteger seu cidadão. O romance, assim, antecipa e ilustra a reflexão de Agamben (2002) sobre a figura do *homo sacer*, o indivíduo que pode ser morto, mas não sacrificado, ou seja, aquele cuja vida biológica é despojada de qualquer valor político ou jurídico.

O *homo sacer* contemporâneo: A “vida nua” de Noll sob a ótica de Giorgio Agamben

Este capítulo tem como objetivo aplicar a categoria filosófico-política de Giorgio Agamben (2002) para transcender a interpretação meramente sociológica da marginalidade do protagonista de *Hotel atlântico*.

Argumenta-se que a errância e a anulação identitária do personagem constituem uma manifestação ficcional da “vida nua”

(bios), separada da vida politicamente qualificada (zoe), caracterizando-o como uma espécie de *Homo Sacer* contemporâneo.

Em *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*, Giorgio Agamben (2002) retoma a figura arcaica do direito romano (*o homo sacer*) para analisar a relação intrínseca entre o direito e a violência, o poder e a vida. O *homo sacer* é aquele indivíduo cuja vida não pode ser sacrificada em rituais religiosos, mas que pode ser morto impunemente (é sacer no sentido de excluído e amaldiçoado). Ele está, assim, duplamente exposto e abandonado pelo direito. O conceito-chave de Agamben (2002) reside na distinção entre *Zoe* (vida qualificada), a vida biológica ou natural, comum a todos os seres vivos, e *Bios* (vida política), a vida qualificada, inserida na polis, portadora de direitos e reconhecimento social.

A “vida nua” é precisamente a *zoe* que foi politicamente desqualificada; é a vida humana reduzida ao seu aspecto biológico elementar e incluída no ordenamento jurídico somente através da sua exclusão. Ela está na fronteira de exceção, onde o poder soberano atua sem mediações legais.

O protagonista anônimo de *Hotel atlântico* encarna, em sua forma ficcional, a condição da “vida nua”, ao despojar-se de nome, profissão, morada e laços afetivos, o protagonista de Noll perde os elementos que constituem sua identidade civil e, portanto, sua *bios* — o seu status de sujeito político. Ele se torna um corpo que simplesmente existe no espaço de trânsito, sem pertencimento.

Sua errância o coloca em um estado de abandono radical, pois não há uma comunidade ou um sistema legal que o proteja. Ele está exposto à violência física, moral e sexual nos hotéis e nas estradas, sem a possibilidade de recorrer a um estatuto de cidadania. Essa exposição radical é a essência do *homo sacer* agambeniano: a vida que, por estar fora da proteção legal, torna-se objeto da decisão soberana, ou da violência arbitrária.

O desamparo existencial e a estética do vazio em Noll, ganham aqui uma dimensão explicitamente política e jurídica. A anulação da identidade do protagonista não é apenas um sinal

da crise pós-moderna; é uma crítica alegórica à falha do Estado brasileiro, fundado na Dignidade da Pessoa Humana (CF/88), em sustentar a *bios* de seus indivíduos mais vulneráveis.

A ficção de Noll, ao criar um sujeito que é reduzido à mera *zoe* e se torna politicamente descartável, interpela o leitor e o jurista: quem é o marginalizado na sociedade contemporânea? Ele é o indivíduo que, a despeito das garantias constitucionais, é devolvido ao seu estado de simples vida, fora da proteção efetiva do Direito. O romance se estabelece como um poderoso documento artístico da exceção que opera no cotidiano da sociedade brasileira.

O campo literário, a escrita do desamparo e a condição anônima

O presente capítulo visa estabelecer o arcabouço teórico-literário fundamental para a análise da condição do protagonista de *Hotel atlântico*, cuja anulação da identidade e errância radical o posicionam na fronteira entre a vida social e o vazio existencial. Essa análise precisa conversar com estudiosos que investigaram o que é a literatura, como ela se relaciona com a sociedade e como ela é capaz de expressar aquilo que normalmente não conseguimos dizer sobre a experiência humana.

A obra de Antonio Candido (2012) fornece a chave para compreender a literatura não como mero adorno estético, mas como um fato social indissociável das estruturas e tensões da vida em comunidade. Em *Literatura e sociedade*, Candido (2012) postula a literatura como um sistema orgânico que reflete e reage ao contexto histórico, sendo um instrumento de conhecimento e crítica da realidade. A sua importância ultrapassa a esfera individual, cumprindo funções essenciais para a coesão e a autocompreensão de uma sociedade.

Essa perspectiva culmina no ensaio *O direito à literatura*, em que Candido (2012) eleva o acesso à criação e fruição literária à categoria de direito humano fundamental. Argumenta

o crítico que, assim como a alimentação, o vestuário e a moradia, a literatura satisfaz uma necessidade humana universal de simbolização, fantasia e conhecimento do mundo e de si. Negar esse acesso é mutilar a personalidade, impedindo a plenitude do ser: “A literatura desenvolve em nós a quota de humanidade na medida em que nos torna mais compreensivos e abertos para a natureza, a sociedade, o semelhante (1988, p.180).

A condição do protagonista de *Hotel Atlântico* estabelece, de imediato, uma conexão antitética com o postulado de Candido (2012). O sujeito nolliano é o indivíduo que foi despojado de tudo: nome, morada, laços afetivos e, metaforicamente, do seu direito à plenitude da vida social. Ele representa, portanto, a negação material dos direitos básicos.

Neste sentido, a obra de Noll, ao expor a figura do desamparado absoluto, cumpre a função social da literatura, tal como definida por Candido (2012): o fator social (2006, p. 24). O romance evidencia onde a sociedade falha em incluir e proteger, servindo como um espelho crítico que confronta o leitor (e o jurista) com a imagem daquele que é excluído da própria possibilidade de ser um sujeito pleno de direitos. O vazio existencial do protagonista é a representação do vazio jurídico que precede a própria capacidade de reivindicar a Dignidade da Pessoa Humana.

Se Antonio Candido (2012) situou a literatura como um direito e um fato social, a contribuição de Antoine Compagnon (2001) permite refinar a análise sobre o estatuto do objeto literário e a condição existencial do sujeito que habita a escrita, o que é fundamental para compreender a escolha estética de Noll.

Em *A literatura*, Antoine Compagnon (2001) aborda a dificuldade de definir o que é literatura, enfatizando sua natureza ambígua, oscilando entre a instituição social (o cânone, o ensino, a história) e o ato individual (a escrita e a leitura). Para Compagnon (2001), a literatura não é apenas um conjunto de textos, mas o resultado de um juízo de valor e de uma recepção cultural (2001, p. 45-46).

Essa perspectiva é crucial, pois ao mesmo tempo que a literatura é um fato social (como queria Candido²), ela também

se define pela sua capacidade de ser diferente da linguagem pragmática e utilitária. O romance de Noll, com sua narrativa descontínua e seu protagonista sem nome, desafia as convenções da representação realista. A obra se afirma como literatura justamente por explorar a linguagem e a forma para expressar aquilo que está à margem do discurso socialmente aceitável e juridicamente reconhecido. O ato de escrever sobre o anônimo, o errante e o despojado é, em si, um ato de resistência estética que sublinha a fragilidade das categorias sociais.

A literatura, como fato social e espaço de ausência, conforme Candido (2012) e Blanchot (2009), cumpre a função de representar a realidade, mesmo que de forma oblíqua. Este subtópico finaliza a fundação literária, integrando a discussão sobre *A representação da realidade na obra literária*, de Zelia de Almeida Cardoso (1985), para posicionar a estética de Noll como uma forma particular de crítica social que dialoga com o Direito.

A representação da realidade na literatura pode assumir diferentes modulações, desde o registro detalhado e quase documental até a alegoria e a abstração. O artigo de Cardoso (1985), ao examinar a forma como a ficção capta o real, serve como um instrumento comparativo para entender a escolha formal de Noll.

Muitas obras contemporâneas optam por uma representação da marginalidade e da exclusão pautada em elementos de verossimilhança sociológica. Entretanto, em *Hotel atlântico*, João Gilberto Noll adota uma estratégia alegórica e despojada: o protagonista não é um marginal socialmente tipificado, mas sim um sujeito em abstração. Ele não é definido pela pobreza material (embora a precariedade seja evidente), mas pela ausência de pertencimento e pela anulação identitária.

A escolha estética de Noll é, paradoxalmente, sua maior força crítica: ao despir o personagem de qualquer traço identificável, ele o transforma na imagem universal do excluído, do indivíduo que é politicamente irrelevante. A marginalidade em *Hotel atlântico* não se manifesta apenas na geografia, mas na ausência de reconhecimento e na falta de nome – exatamente os bens jurídicos que a Constituição busca proteger.

A obra de Noll, portanto, dialoga com a crítica social ao utilizar a ausência como ferramenta. O romance não documenta a realidade, mas sim expõe a falha da realidade em cumprir sua promessa de inclusão e proteção.

Essa forma de representação da marginalidade é o ponto de convergência mais poderoso para a análise jurídica subseqüente. A literatura, ao criar tal figura-limite, interpela diretamente o Direito, questionando a eficácia e os limites dos Direitos da Personalidade diante da invisibilidade social e existencial.

Hotel atlântico e a dignidade da pessoa humana

No plano dos direitos fundamentais, a década de 1980 marca a reconstrução da cidadania brasileira após vinte e um anos de regime autoritário. A Constituição de 1988 inaugura um modelo de cidadania que se pretende universal, baseado na dignidade da pessoa humana, na liberdade, na igualdade e no reconhecimento de direitos civis, sociais e políticos. No entanto, o protagonista de *Hotel atlântico* existe justamente num espaço de suspensão dessas garantias. Ele está tecnicamente vivo, mas desprovido de documentação, vínculos, história, nome estável, família ou pertencimento. Sua subjetividade é rarefeita, quase apagada; sua presença no mundo é continuamente provisória. Assim, ele encarna um paradoxo: um sujeito formalmente portador de direitos, mas materialmente incapaz de exercê-los.

Essa fratura entre o direito que existe na norma e o direito que não se concretiza na vida é um dos pontos centrais da leitura possível a partir da obra. O personagem se desloca por espaços degradados, passa por situações de violência física e simbólica, enfrenta arbitrariedades e vulnerabilidades sem qualquer mecanismo de proteção ou reivindicação. Ele não aciona instituições, não exige direitos, não mobiliza garantias e, mais profundamente, não parece possuir a interioridade necessária para fazê-lo. Sua errância revela o quanto a cidadania, especialmente para indivíduos em situação de marginalidade

ou desfiliação social, pode ser uma ficção jurídica mais do que uma realidade concreta.

Em termos de direitos da personalidade, o protagonista desafia as categorias clássicas do direito civil, que pressupõem uma identidade minimamente estável: nome, imagem, integridade física e psíquica, privacidade, honra e autobiografia. Em Noll, todas essas dimensões aparecem em processo de dissolução. O personagem oscila entre nomes, não possui passado verificável, sua intimidade nunca se configura, sua imagem é sempre a de alguém “de passagem”, e sua integridade, física e psicológica, é constantemente exposta ao risco, à violência e à erosão. O romance revela, assim, uma figura que existe no limite daquilo que o direito reconhece como pessoa, justamente porque sua subjetividade foi esvaziada por condições sociais extremas.

A viagem do narrador inicia no Hotel Copacabana, à beira-mar do Rio de Janeiro. O ex-ator, sem bagagem, sem família, nem destino, é guiado por uma compulsão e uma necessidade não localizada de ter que seguir sempre em frente. Logo na abertura da narrativa, o personagem presencia uma morte, cujo motivo se desconhece. Sem se deter ao fato, o narrador abandona o local e parte para Florianópolis, onde ele consegue uma carona para o Rio Grande do Sul, devendo dividir a despesa da viagem com dois homens que viajam em uma caminhonete.

Nesse percurso, a necessidade desesperadora de viajar aparece em várias passagens sob a frase repetida e quase automática do personagem, “eu precisava ir”: “Fechei a cortina. Uma contagem regressiva estava em curso, *eu precisava ir*” (1989, p. 9); “Sabia que dentro de mim eu representava um desespero, porque daqui a pouco *eu precisava ir*” (1989, p.09); “(...) pensei que não adiantava nada eu permanecer aqui, contabilizando sinais de que o meu corpo estava se deteriorando. *Tinha chegado a hora de eu partir*” (1989, p.11 - *grifos nossos*).

Essa pulsação de seguir em frente a qual perpassava toda a trajetória, não torna o trajeto uma busca existencial, não se entende a razão dessa necessidade de ir. A errância do personagem é constituída por rotas aleatórias, fatos fragmentados e

sem nexos. Diferente das viagens épicas, nas quais os obstáculos e perigos convertem em experiência, aprendizado, em um retorno positivo futuro, até mesmo materialmente falando. Não há planos para a viagem, nem esclarecimentos sobre os eventos acontecidos.

Em uma de suas poucas reflexões, o personagem principal reflete sobre o vazio de sua vida ao decidir se seria melhor continuar sua errância ou ficar louco, buscando compreender as vantagens dos dois estilos:

Se eu encenasse loucura, quem sabe um transido esquecimento de tudo, o mundo correria para me internar. E não seria a mesma coisa que viajar? Com a vantagem de eu não despenderei qualquer esforço, como o de entrar e sair de espeluncas como aquela em que eu estava. Se eu ficasse louco eu permaneceria dopado dia e noite, dormindo à hora em que a minha cabeça caísse a torpor (Noll, 1989, p. 9).

O protagonista condensa de forma brutal a essência do desamparo existencial e da anulação identitária, servindo como uma poderosa metáfora para a condição de “vida nua” e a negação da Dignidade da Pessoa Humana.

A reflexão do protagonista de Hotel Atlântico sobre a loucura e a internação oferece uma visão radicalmente desesperançosa de sua condição existencial e reforça a tese de que ele encarna a figura da “vida nua” agambeniana. O personagem equipara a errância incessante e desgastante de sua vida atual com o estado de coerção institucionalizada proporcionado pela internação. Esta equivalência é profundamente crítica: sugere que a sua liberdade precária, marcada pela marginalidade e pela anulação dos Direitos da Personalidade (nome, morada, laços), é tão degradante e desprovida de sentido quanto o aprisionamento manicomial.

Ao desejar o “transido esquecimento de tudo” e o estado de torpor, o protagonista anseia pela abolição da própria consciência. A loucura e a subsequente internação não são vistas como uma doença a ser curada, mas como uma solução radical para a sua despersonalização, um refúgio onde a sociedade, ao

interná-lo, assume a tutela total sobre sua existência biológica (*zoe*), libertando-o do fardo de ter que sustentar sua identidade social (*bios*).

Ele prefere a invisibilidade institucional à invisibilidade social que já o consome, endossando, de forma passiva, a redução de sua vida ao mero biológico, desprovido de valor político. A abdicação voluntária de sua autonomia e a entrega ao domínio do poder externo — “o mundo correria para me internar” — funciona como um ato final de denúncia: a Dignidade da Pessoa Humana já está tão comprometida que a única forma de “descanso” possível é a renúncia total à própria condição de sujeito de direitos. O trecho, portanto, consolida a crítica de Noll, revelando que a falha do Estado em garantir o mínimo existencial empurra o indivíduo para a fronteira da não-existência.

Essa leitura permite compreender que os direitos da personalidade, embora concebidos como inerentes, dependem de condições sociais mínimas para se realizarem. A obra expõe que a personalidade, entendida como centro de valores, identidade e autonomia, não é apenas um dado, mas algo que pode ser corroído por marginalização, pobreza, violência e ausência de vínculos. Nesse sentido, Noll mostra literariamente aquilo que a teoria dos direitos fundamentais afirma juridicamente: que a dignidade humana não se mantém apenas por declaração constitucional, mas exige políticas públicas, proteção social, reconhecimento simbólico e condições materiais de existência.

No cerne do ordenamento jurídico e das matrizes éticas que estruturam a sociedade contemporânea situam-se os direitos fundamentais. Tais direitos constituem fundamentos indispensáveis para a preservação e a promoção dos elementos mais essenciais da condição humana. Transcendendo fronteiras culturais e geográficas, eles convergem para um valor matricial que informa nossa compreensão de justiça e equidade. Dentre esses direitos estão os direitos da personalidade.

Segundo Canotilho (1999, p. 372),

Os direitos de personalidade abarcam certamente os direitos de estado (por ex.: direito de cidadania), os direitos sobre a própria

pessoa (direito à vida, à integridade moral e física, direito à privacidade), os direitos distintivos da personalidade (direito à identidade pessoal, direito à informática) e muitos dos direitos de liberdade (liberdade de expressão).

O protagonista de *Hotel atlântico* coloca diante do leitor e do jurista a figura do “cidadão sem cidadania”: titular de direitos, mas privado de meios para exercê-los; reconhecido como pessoa, mas esvaziado dos elementos que conferem sentido à personalidade; protegido por normas, mas vulnerável na prática. A literatura, portanto, revela o ponto cego da cidadania brasileira no momento de sua reconstrução democrática: a distância entre o indivíduo abstrato dos direitos fundamentais e os sujeitos concretos que, como o personagem de Noll, vivem à margem das estruturas que deveriam assegurar dignidade, identidade e pertencimento.

A aplicação desta tensão ao romance é direta, pois o protagonista, sem nome, sem morada e sem laços, é a representação que foi incluído no território nacional, mas excluído da proteção real e do reconhecimento da cidadania.

Desta forma, a intersecção entre a marginalidade extrema representada em *Hotel atlântico* e o Direito Constitucional revela a falha estatal na garantia da efetividade dos princípios fundantes. O romance é um poderoso documento artístico da exceção que se manifesta no cotidiano social brasileiro, expondo a distância entre a norma idealizada (a Dignidade da Pessoa Humana como fundamento) e a realidade do desamparo.

O protagonista nolliano se torna a representação máxima daquele que é politicamente descartável e que, portanto, pode ser tratado como *homo sacer*, desafiando a premissa de que todos são iguais perante a lei e têm direito a uma existência digna. Hotel Atlântico, ao expor o vazio identitário e o desamparo radical como a condição de seu personagem principal, oferece à crítica jurídica um prisma irrefutável sobre os limites da cidadania no Brasil, consolidando-se como um instrumento literário essencial para a reflexão sobre os fundamentos éticos e a aplicação real do Direito.

Considerações Finais

No presente ensaio, propusemos examinar de que modo a condição de sujeito errante e anônimo no romance *Hotel atlântico* (1989) de João Gilberto Noll pode ser interpretada como uma metáfora da exclusão social e da falha do Estado na garantia da Dignidade da Pessoa Humana, bem como quais reflexões essa marginalidade ficcional provoca no campo do Direito.

Por meio do diálogo interdisciplinar entre a Teoria da Literatura e o Direito, este estudo demonstra que a obra nolliana é um documento artístico fundamental para a crítica da efetividade dos princípios constitucionais no Brasil pós-redemocratização. O protagonista, ao ser despojado de nome, morada e laços sociais, não apenas reflete o esgotamento ideológico e a crise da identidade do sujeito pós-moderno, mas atinge uma condição de desamparo que, sob a ótica da filosofia política de Giorgio Agamben (2002), o transforma na figura alegórica da “vida nua”.

O ex-ator errante é, literalmente, o indivíduo reduzido à sua *zoē* (existência biológica), que foi politicamente excluído da proteção da *bios* (vida qualificada), tornando-se um ser que existe na fronteira da exceção. A análise do fragmento da obra, onde o personagem equipara a sua liberdade precária à coerção da internação psiquiátrica, sublinha o ponto limite em que a perda da autonomia e a negação dos direitos da personalidade (nome, intimidade, identidade, etc.) se tornam tão radicais que a única forma de “descanso” almejada é a abolição da própria consciência.

O cerne da contribuição deste artigo reside em demonstrar que a marginalidade ficcional de Noll funciona como um poderoso contraponto negativo ao arcabouço da Constituição Federal de 1988. Ao representar um sujeito desprovido dos atributos básicos que fundamentam a Dignidade da Pessoa Humana, *Hotel atlântico* expõe a distância abissal entre a promessa normativa do Direito e a realidade da exclusão social. O vazio existencial do protagonista é a manifestação da falha do Estado em conferir proteção e ancoragem ao cidadão, tor-

nando a crítica literária um instrumento imprescindível para questionar a eficácia social do princípio constitucional.

Em suma, a obra de Noll não é apenas uma exploração da angústia individual, mas uma interpelação política e ética ao Direito. Ao dar voz e forma àquilo que está fora das categorias jurídicas de proteção, o romance contribui para a crítica constitucional ao exigir que a Dignidade da Pessoa Humana seja compreendida não apenas como um valor abstrato, mas como uma condição material e simbólica que deve ser efetivamente garantida a todos os indivíduos, mesmo àqueles que o sistema insiste em reduzir à condição de invisibilidade e de mera vida.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

AUGÉ, Marc. *Não-lugares: introdução a uma antropologia da sobre modernidade*. Editora 90 Graus, 2009.

BLANCHOT, Maurice. *O espaço literário*. Rio de Janeiro: Rocco, 2011.

CANDIDO, Antonio. *Vários escritos*. Rio de Janeiro: Ouro sobre o Azul: 2012.

CANDIDO, Antonio. *Literatura e sociedade*. 9. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre o Azul: 2012.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e teoria da Constituição*. 3. ed. Coimbra: Livraria Almedina, 1999.

CARDOSO, Zelio de Almeida. *A representação da realidade na obra literária*. Revista Língua e Literatura. Departamento de Letras. Universidade de São Paulo. Ano XI, v. 14, 1985.

COMPAGNON, Antoine. *O demônio da teoria: literatura e senso comum*. Minas Gerais: Editora UFMG, 2001.

FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. 12. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

NOLL, João Gilberto. *Hotel atlântico*. 4. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1989.

Notas

1 A expressão “vida nua”, no pensamento de Giorgio Agamben (2002), designa a vida humana reduzida ao seu aspecto biológico elementar, desprovida de garantias políticas e exposta ao poder soberano. Trata-se da condição em que o indivíduo é separado de qualquer forma de proteção jurídica, tornando-se vulnerável, inclusive à violência estatal. O autor desenvolve essa noção a partir da distinção entre vida natural e vida politicamente qualificada, exemplificando-a pela figura do *homo sacer* do direito romano. Em contextos contemporâneos, essa condição pode ser observada em sujeitos submetidos a estados de exceção, como refugiados, detentos e outras populações tornadas politicamente descartáveis (AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002).

2 Concepção também enfatizada pelo próprio Antoine Compagnon, ao descrever a literatura do ponto de vista da função (2001, p. 35).